



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguaçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº. 04/2006 de 04 de Maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da *Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2022 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 20 de setembro de 2022, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:*

➤ Análise da Prestação de Contas do 2º. Quadrimestre do Exercício de 2022 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei Nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 30 de setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PUBLICADO

31 AGO 2022

ED

PAG

2185

221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguazu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº. 04/2006 de 04 de Maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2022 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 20 de setembro de 2022, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei Nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal. Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 30 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

00190027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguazu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei: CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública para elaboração da (LOA)–Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023, a ser realizada no dia 20 de Setembro de 2022, com início às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 098, nesta Cidade. Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 30 de Agosto de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

00190027

ERRATA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O Laudo de avaliação de bens móveis, publicado no dia 25 de agosto de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação as seguintes correções:

Onde se lê:

XXI – 01 (um) veículo CAMINHÃO BASCULANTE-FORD/CARGO2425, ano/modelo 1998/1998, diesel, branco, placa: MDF6080, renavam nº. 71056672-7, chassi nº. 9BFYTN7Y7WDB84899 equipado com caçamba basculante. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 39.500,00.

Leia-se:

XXI – 01 (um) veículo CAMINHÃO BASCULANTE-FORD/CARGO2425, ano/modelo 1998/1998, diesel, branco, placa: MDF6080, renavam nº. 71056672-7, chassi nº. 9BFYTN7Y7WDB84899. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 39.500,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 30 de agosto de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

00190027

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 13 de setembro de 2022, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de construção destinado aos vários Departamentos Municipais para a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 01 de setembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 13 de setembro de 2022 às 08h00min. Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 13 de setembro de 2022. Início das disputas as 08h30min do dia 13 de setembro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de agosto de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal - DIRCEU BONIN - Pregoeiro

00190027

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2018, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 17/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 17.648.612/0001-98, situada na Rua Manoel Ribas, 665, na Cidade Pato Branco, Estado do PR, CEP 85.504-313 neste ato representada pelo Senhor TIAGO LAZAROTTO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 068.988.439-74 e Cédula de Identidade nº 10.419.189-7, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco- PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 166/2018, de 03 de setembro de 2018, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é até 29 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da continuação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura. E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 30 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME - TIAGO LAZAROTTO - CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____ Rg: _____

2. _____ Rg: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2019, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE 14/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, Blumenau – SC, neste ato representada por SILVIO LUIS STROZZI – Diretor Estadual, portador do CPF/MF sob nº 488.200.089-04 e Cédula de identidade nº 3.251.574-6 SESP/PR a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 159/2019, de 22 de agosto de 2019, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.3. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto, segue abaixo a relação dos itens a serem contratados:




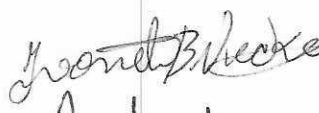

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




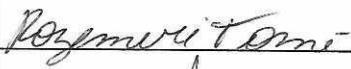



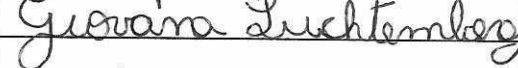

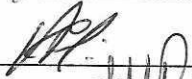



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º. QUADRIMESTRE DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/09/2022), as quinze horas (15:00), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, Centro, presentes o Senhor Elizeu Boger responsáveis pela Contabilidade Municipal; Vereadores, demais servidores municipais e a presença da população em geral, para deliberarem sobre a Audiência Pública do segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de dois mil e vinte e dois, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para tratarem sobre a seguinte Ordem do Dia: assuntos relacionados ao que determinam os parágrafos primeiro ao parágrafo quarto do art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006, além da análise dos documentos enumerados no parágrafo primeiro ao parágrafo quinto do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro do art. 166 da Constituição Federal. O Edital de Convocação da Audiência Pública, datado de trinta de agosto de dois mil e vinte e dois, foi devidamente publicado na data de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS). Na abertura o Senhor Elizeu cumprimentou a todos os presentes, disse da importância da realização de sua Primeira Audiência Pública. Passou a palavra ao Servidor Elizeu Boger que passou a explanação dos trabalhos, solicitou aos presentes que em caso de dúvidas fizessem os devidos questionamentos; demonstrando os quadros financeiros do Executivo Municipal, distribuídas cópias dos demonstrativos para o acompanhamento de todos; dos números apresentados e o comparativo mensal entre a receita arrecadada e a despesa realizada referente aos meses de maio a agosto do Exercício de dois mil e vinte e dois (2022). Ficando evidenciados os percentuais gastos com a Folha de Pagamento no Quadrimestre, que foram de: 37,43% (trinta e sete vírgula quarenta e três por cento) e no ano foram de: 42,95% (quarenta e dois vírgula noventa e cinco por cento), ou seja, dentro dos limites legais previstos de limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento). Os percentuais aplicados na Saúde foram de: 21,52% (vinte e um vírgula cinquenta e dois por cento), ou seja, superior aos limites legais previstos que é de 15% (quinze por cento). Os percentuais aplicados na Educação foram de: 25,30% (vinte e cinco vírgula trinta por cento), ou seja, estando superior aos limites legais previstos que é de 25% (vinte e cinco por cento). O Servidor abriu para os questionamentos; esclareceu dúvidas e concluiu que as Metas Fiscais foram alcançadas considerando-se os valores percentuais referentes aos meses do quadrimestre em avaliação. Nada mais a tratar, encerrou a Audiência Pública com a leitura da presente Ata, estando em conformidade, vai assinada por todos os presentes. (Relatórios Demonstrativos de Despesas e a Lista de Presença ficam sendo parte integrante desta Ata).

 Patrícia Delmolin, ~~Dezembro~~ Vereadora
 Debra Bonetti da Silva
 Giovana Luchtemberg

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022, DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º. QUADRIMESTRE DE 2022.

NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA
1. Vitor Gustavo Martins Silva	
2. Rozmery Tomi	
3. Yronete Boger Becker	
4. Patricia Dalmeida	
5. UMAR JOSE MINOSSO	
6. Giovana Luchtemberg	
7. Francismara Nazario	
8. Alinecar Jose Luchtemberg	
9. ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES	
10. Debora Bonetti da Silva	
11. Elizeu Boger	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**2º. QUADRIMESTRE 2022**

Relatório Gestão Fiscal - 2º. Quadrimestre 2022 - Executivo

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:". No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2022.

01/09/2021 a 31/08/2022

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "a" - Anexo I

PESSOAL ATIVO	13.365.491,74
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	124.547,03
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP.	13.490.038,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.805.674,18
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 13, art. 166 da CF)	1.200.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16, art. 166 da CF)	200.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	31.405.674,18
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	42,95
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	16.959.064,06
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	16.111.110,86
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	15.263.157,65

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 2º. Quadrimestre de 2022 aplicou o percentual de 42,95% (quarenta e dois vírgula noventa e cinco por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

I- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de 42,95% (quarenta e dois vírgula noventa e cinco por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

O relatório da contabilidade no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2022, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	1.090.602,13	3.283.780,43	3.138.260,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.090.602,13	3.283.780,43	3.138.260,19	0,00
Dívida Interna	1.090.602,13	3.283.780,43	3.138.260,19	0,00
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.079.777,12	9.366.841,15	10.122.797,27	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.079.777,12	9.366.841,15	10.122.797,27	0,00
Disponibilidade bruta de Caixa	8.106.952,13	9.366.841,15	10.122.797,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	1.027.175,01	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-5.989.174,99	-6.083.060,72	-6.984.537,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	26.456.361,97	28.730.497,72	31.405.674,18	0,00
% da DC Sobre a RCL	4,12	11,43	9,99	0,00
% da DCL Sobre a RCL	(23,63)	(21,17)	22,25	0,00
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL; (120,00%)	120,00	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2022, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Luiz A. P. R.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	26.856.361,97	29.130.497,72	32.805.674,18	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	26.456.361,97	28.730.497,72	31.605.674,18	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	26.456.361,97	28.730.497,72	31.405.674,18	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL - ART. 9 RES. 43/01 (22%)	5.820.399,63	6.320.709,49	6.909.248,31	
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	5.238.359,67	5.688.638,54	6.218.323,48	

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2022, demonstramos no quadro abaixo:
LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite-TDP	13.490.038,77	42,95
Limite Máximo (incisos I, II e III. Artigo 20 da LRF) (54,00%)	16.959.064,06	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	16.111.110,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	15.263.157,65	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida - DCL	-6.984.537,08	22,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.953.248,32	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.187.185,19	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	4.668.466,67	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internas e Externas	5.056.907,87	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §2º. do art. 59 da LRF)	4.551.217,08	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.212.397,19	7,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 2º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º”.

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”:

Assinaturas manuscritas e o número 3.



II - (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotas com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 10 de agosto de 2022”;

As disponibilidades em 31 de agosto de 2022 são, conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	10.122.797,27
Banco Conta Movimento - Corrente	0,00
Banco Conta Movimento - Aplicação	4.223.830,39
Banco Conta Vinculado - Corrente	4.373,68
Banco Conta Vinculada - Aplicação	5.894.593,20

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro e no Diário de bancos** em 31 de agosto de 2022 é de R\$ 10.122.797,27 (dez milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

Os restos a pagar em 31 de agosto de 2022 conforme artigo 55, inciso III, alínea ‘a’ da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1 - Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De Exercícios Anteriores	0,00

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

2 – Não Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	352.217,71
Do Exercício	0
De Exercícios Anteriores	352.217,71

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V **Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 31 de agosto de 2022 soma a importância de R\$ 352.217,71 (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 2º. Quadrimestre de 2022 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 10.122.797,27 (Dez milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”.

ba



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes";

II - deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º. Quadrimestre de 2021, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não a que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois o período não é encerramento de mandato.

"Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20".

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaime da Silva Stang - Prefeito: Ordenador da Despesa;

Alvaro Luiz de Pieri - Tesoureiro: Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira - Contador: Responsável pela Contabilidade;

Lair Kuntz - Responsável pelo controle Interno.

"Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público".

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 30 de agosto de 2022, publicado no dia 31 de agosto de 2022, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 20 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

"Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo 51."

No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público." Parágrafo 2º. se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretaria do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO - Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.V0.Q9-M enviado em 04/04/2022.

RREO - Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.C9.HG-L datado de 18/05/2022.



RREO - Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.F2.H0-2 datado de 19/07/2022.

RREO - Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.HX.TZ-Y datado de 19/09/2022.

RREO - Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2021 conforme recibo de Homologação nº. 04.31.50-6 datado de 23/11/2022.

RREO - Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2021, conforme recibo de Homologação nº 04.FD.QT-1, Retificado em 26/07/2022

RGF - Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.F2.H6-M datado de 17/07/2022.

ba  



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

RGF - Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2021, conforme recibo de Homologação nº. 04.5P.W6-L, datado de 27/01/2022.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2021, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 04.6N.02-V datado de 01/02/2022.

“Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67”.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigos 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCACÃO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	18.495.496,31	21,52
DESPESAS DEPTO. SAUDE - PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2022	3.981.044,02	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCACÃO. (25,00%)	19.097.914,96	25,30
DESPESAS DEPTO. DE EDUCACÃO - PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2022	4.830.844,04	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 21,52%, ou seja, estando **SUPERIOR** aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCACÃO: O percentual aplicado na Educação foi de 25,30%, ou seja, estando **SUPERIOR** aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSÃO:

Concluímos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 2º. Quadrimestre de 2022.

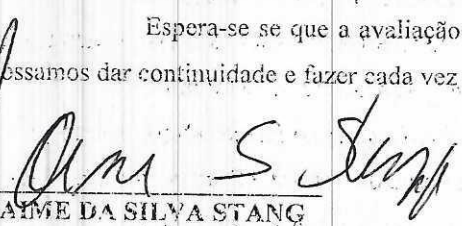
O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 42,95 (quarenta e dois vírgula noventa e cinco por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

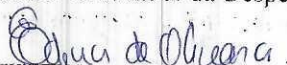
Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

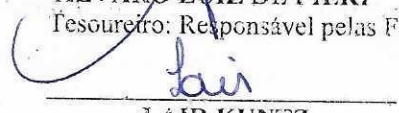
Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 19 de setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito: Ordenador da Despesa


MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contador: Responsável pela Contabilidade


ALVARO LUIZ DE PIERI
Tesoureiro: Responsável pelas Finanças


LAIR KUNTZ
Responsável pelo controle Interno

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2022

Ano XI - Edição Nº 2700

Página 78 / 088

DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (II) = (III)	-5.989.174,99	-6.083.060,72	-6.964.537,06	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	26.456.361,97	28.730.497,72	31.405.674,18	0,00
% da DC Sobre a RCL	4,12	11,43	9,99	0,00
% da DCL Sobre a RCL	(23,63)	(21,17)	22,25	0,00
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL: (120,00%)	120,00	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2022, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	26.456.361,97	29.130.497,72	32.805.674,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	26.456.361,97	28.730.497,72	31.605.674,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	26.456.361,97	28.730.497,72	31.405.674,18	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL - ART. 9 RES. 43/01 (22%)	5.820.399,63	6.320.709,49	6.909.248,31	
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	5.233.359,67	5.688.638,54	6.218.323,48	

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2022, demonstramos no quadro abaixo: LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite-TDP	13.490.036,77	42,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, Artigo 20 da LRF) (54,00%)	16.959.064,06	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	16.111.110,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	15.263.157,65	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida-DCL	-6.964.537,08	22,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.953.248,32	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.187.185,19	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	4.668.466,67	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internas e Externas	5.056.907,87	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §2º. do art. 59 da LRF)	4.551.217,08	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.212.397,19	7,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 2º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º”.

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”;

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite.”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotada com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”:

“(A) O montante das disponibilidades de caixa em 10 de agosto de 2022”:

As disponibilidades em 31 de agosto de 2022 são, conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	10.122.797,27
Banco Conta Movimento-Corrente	0,00
Banco Conta Movimento-Aplicação	4.223.830,39
Banco Conta Vinculada-Corrente	4.373,68
Banco Conta Vinculada-Aplicação	5.894.593,20

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no Anexo 13-Balanco Financeiro e no Diário de bancos em 31 de agosto de 2022 é de R\$ 10.122.797,27 (dez milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas”:

Os restos a pagar em 31 de agosto de 2022 conforme artigo 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1-Liquidadas”: LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De Exercícios Anteriores	0,00

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

2 – Não Liquidadas”: LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	352.217,71
Do Exercício	0
De Exercícios Anteriores	352.217,71

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal em 31 de agosto de 2022 soma a importância de R\$ 352.217,71 (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseite reais e setenta e um centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 2º. Quadrimestre de 2022 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 10.122.797,27 (Dez milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”

Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”.

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes”;

II – deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV-estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º. Quadrimestre de 2021, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não é que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois o período não é encerramento de mandato.

“Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados III, II e IV do artigo 54 conterá apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	100/2022
b) Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 55/2022
c) Natureza:	Registro de Preços
d) Data Homologação	21 de setembro de 2022
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de construção destinado aos vários Departamentos Municipais para a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Às empresas:

NOME DO FORNECEDOR	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME 04.813.168/0001-23	7, 8, 16, 18, 19, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 53	199.389,26 (cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)
CONSTRUPAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME 24.725.664/0001-86	2, 3, 4, 6, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 26, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 41, 45, 49, 51, 52	191.604,70 (cento e noventa e um mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos)
FRONT COMERCIAL LTDA 43.731.740/0001-00	1, 9, 11, 14, 42	6.097,30 (seis mil e noventa e sete reais e trinta centavos)
GVV COMERCIAL EIRELI 35.236.131/0001-57	5, 10	1.327,50 (mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA 20.764.313/0001-95	43	28.219,99 (vinte e oito mil duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cou1396326

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 195/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

ONDE LIA-SE:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para realização de palestra magna para a Conferência Municipal de Assistência Social de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

LEIA-SE

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para realização de palestra magna para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de setembro de 2022

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cou396227

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

2º. QUADRIMESTRE 2022 - Relatório Gestão Fiscal-2º. Quadrimestre 2022-Executivo. Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado.". No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III-Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo*.

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III-Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I-Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2022.

01/09/2021 a 31/08/2022

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

PESSOAL ATIVO	13.365.491,74
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	124.547,03
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	13.490.038,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	32.895.674,18
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 13, art. 166 da CF)	1.200.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16, art. 166 da CF)	200.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	31.495.674,18
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP	42,95
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	16.959.064,06
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	16.111.110,86
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	15.263.157,65

Apresentados os valores acima e analisados, o Município até o 2º. Quadrimestre de 2022 aplicou o percentual de 42,95% (quarenta e dois vírgula noventa e cinco por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF. O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de 42,95% (quarenta e dois vírgula noventa e cinco por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"

O relatório da contabilidade no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida-Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 2º. Quadrimestre de 2022, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea "b" da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "b" – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	1.090.602,13	3.283.780,43	3.138.260,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.090.602,13	3.283.780,43	3.138.260,19	0,00
Dívida Interna	1.090.602,13	3.283.780,43	3.138.260,19	0,00
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.079.777,12	9.366.841,15	10.122.797,27	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.079.777,12	9.366.841,15	10.122.797,27	0,00
Disponibilidade bruta de Caixa	8.106.952,13	9.366.841,15	10.122.797,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	1.027.175,01	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20".

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaimé da Silva Stang—Prefeito; Ordenador da Despesa;
Alvaro Luiz de Pieri—Tesorreiro; Responsável pelas Finanças;
Maria Edina de Oliveira—Contador; Responsável pela Contabilidade;
Lair Kuntz—Responsável pelo controle Interno.

"Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com ampla acesso ao público".

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF a administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 30 de agosto de 2022, publicado no dia 31 de agosto de 2022, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 20 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência a avaliação foi dada à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

"Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo 51".

No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público." Parágrafo 2º. se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretaria do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.VU.Q9-M enviado em 04/04/2022

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.C9.HG-L datado de 18/05/2022.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.F2.H0-Z datado de 19/07/2022.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.HX.TZ-Y datado de 19/09/2022.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2021 conforme recibo de Homologação nº. 04.31.50-6 datado de 23/11/2022.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2021, conforme recibo de Homologação nº 04.FD.OT-1, Retificado em 26/07/2022

RGF—Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.F2.H6-M datado de 17/07/2022.

RGF—Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2021, conforme recibo de Homologação nº. 04.5P.W6-L, datado de 27/01/2022.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2021, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICCONFI, conforme recibo de Homologação nº. 04.6N.02-V datado de 01/02/2022.

"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67".

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigos 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCACAO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	16.495.496,31	21,62
DESPESAS DEPTO. SAUDE—PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2022	3.981.044,02	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCACAO. (25,00%)	19.097.914,96	25,30
DESPESAS DEPTO. DE EDUCACAO—PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2022	4.030.844,04	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 21,52%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCACAO: O percentual aplicado na Educação foi de 25,30%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSÃO: Concluímos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 2º. Quadrimestre de 2022.

O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 42,95 (quarenta e dois vírgula noventa e cinco por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação. Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 19 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito; Ordenador da Despesa

ALVARO LUIZ DE PIERI
Tesorreiro; Responsável pelas Finanças

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contador; Responsável pela Contabilidade

LAIR KUNTZ
Responsável pelo controle Interno